



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.954.092/0001-01, e, de outro lado, **N DO O MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.216.867/0001-06, tornam público que, por meio do Leiloeiro Público Oficial **Sr. Wesley Silva Ramos**, matrícula JUCEA nº 011/2009, será realizado **Leilão Público**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (arts. 89 e 91), no Decreto-Lei nº 21.981/32 e alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa nº 113/2010.

1. DO OBJETO

1.1 - Venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao acervo da **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, os quais serão alienados no estado físico de conservação em que se encontram, **não cabendo à Associação ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades** por avarias, reparos ou transferências.

2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será realizado na modalidade eletrônica, por meio da plataforma oficial www.wrleiloes.com.br, no dia **12/12/2025**, com início às **10h00 (horário local)**.

3. DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS

3.1 - A visitação dos bens ocorrerá entre os dias **09 e 11 de dezembro**, das **8h às 16h**, nos locais informados abaixo.

3.2 Ressalta-se que as fotos apresentadas têm caráter meramente ilustrativo, sendo permitida apenas **avaliação visual**, vedado o manuseio ou retirada de peças.



Endereços visitação:

Local 1: R. Aberlado Barbosa 1110 – Aleixo – Manaus/AM

Referência: em frente a sub estação da Manaus energia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

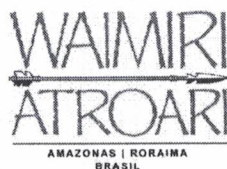
4.1 - Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

4.2.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

4.2.2 - O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO



5.1 - Não será permitida a participação de:

- a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão do leilão, incluindo os terceirizados e temporários;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas naturais não emancipadas;
- d) Leiloeiro e sua equipe;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATACÃO

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado à vista, em até 3 (três) dias úteis após a data do leilão, acrescido de:

- Comissão do Leiloeiro: **5% (cinco por cento)** sobre o valor arrematado;
- **Taxa administrativa** conforme tabela a seguir;
- e Arremate de Leilão;
- Pagamento via **transferência bancária** à conta indicada pelo Leiloeiro.

6.2 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail (arrematantes@wrleiloes.com.br), sendo os dados bancários para quitação:

- **Beneficiário:** N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES
- **Banco:** Santander
- **Agência:** 4510
- **Conta Corrente:** 130036676
- **Chave PIX (CNPJ):** 28.216.867/0001-06

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA

Motocicleta Recuperável	R\$ 450,00
Motocicleta Sucata	R\$ 300,00
Veículo pequeno Recuperável	R\$ 1.200,00
Veículo pequeno Sucata	R\$ 600,00
Veículo médio Recuperável	R\$ 1.500,00
Veículo médio Sucata	R\$ 750,00



Barco/Lanchas/Bote	R\$2.000,00
Geradores/Motores	R\$ 300,00

6.2 - O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2. Deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à reclamação.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1 - No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, além do lance ofertado ao Leiloeiro a título de comissão.

7.2 - O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1 - Será de responsabilidade do Arrematante a transferência dos bens móveis adquiridos, remarcação de chassi (quando houver necessidade), DUT/DUAL, CRFV, vistorias do motor e chassi (DETRAN).

8.2 - O Arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o(s) veículo(s) arrematado(s) para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega emissão de nota de venda em leilão que será entregue em nome do arrematante após comprovação dos devidos pagamentos.

Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

8.3 - O Arrematante do veículo considerado recuperável em hipótese de não mais mantê-lo em circulação deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa de seu registro, conforme legislação vigente.


Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI
Valter Gumesson
CFPE-WA
Port. SE/MPI Nº 255, de 01.09.2025



8.4 - No caso de veículo considerado como SUCATA, o arrematante não poderá, em hipótese alguma, circular com o veículo, sendo este destinado exclusivamente para retiradas e venda de peças, não podendo voltar a circular.

8.5 - Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

9.2 - Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados lances condicionados, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá aos Comitentes, que poderão decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

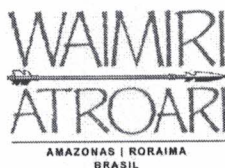
9.3 - O leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

10. ÔNUS DO ARREMATANTE

10.1 - Todas as taxas referentes à transferência de veículo, transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), baixa de gravame (quando houver), serviços bancários, despesas com despachantes, taxas de cartórios, eventuais multas de trânsito, seguro obrigatório e IPVA relativos ao veículo vendido no estado em que se encontram, ainda que anteriores à data do leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

Os valores de débitos descritos em edital foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência dos veículos.

10.2 - As despesas referentes à mudança ou alteração de característica (cor, tipo de equipamento, etc.) dos veículos leiloados, bem como as despesas com eventuais vistorias,



correrão por conta dos Arrematantes junto aos respectivos órgãos governamentais (INMETRO, DETRAN, etc.).

10.3 - Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do leilão, onde será cobrada no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro e **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI** não se responsabilizarão por veículos que circulem, sem a devida regularização junto ao DETRAN.

10.4 - Caso haja incidência de ICMS, BENEFICIO TRIBUTARIA seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ OU RECEITA FEDERAL, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão sob pena, de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.

11.2 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

11.3 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 - O Arrematante vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.



12.2 - A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) destinados a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI e 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

12.3 - Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.

12.4 - Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

13. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

13.1 - Os Arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral, e data agendada, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro. A não retirada dos bens/lotos pelo Arrematante comprador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao término do qual, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

13.2 - O prazo para retirada do lote arrematado será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da NOTA DE VENDA expedida pelo Leiloeiro. Após esse prazo, iniciar-se-á a cobrança de estada, a ser paga diretamente a empresa responsável pelo leilão. O não cumprimento do prazo caracterizará abandono por parte do arrematante, ficando o bem à disposição da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI, podendo, inclusive, ser incluído no próximo leilão.



13.3 - O Arrematante só poderá retirar o bem (veículo) mediante a apresentação da Nota de venda e termo de responsabilidade.

13.4 - A retirada e o transporte de veículos que se encontram nos pátios serão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

13.5 - A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita nos seguintes horários: Mediante agendamento com a Equipe do Leiloeiro das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.6 - Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1 - Toda a parte de legalização e transferência de propriedade dos veículos ficara por conta dos arrematantes.

14.2 - O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado quando ocorrem situações não previstas pelo comitente junto aos órgãos governamentais.

15. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. Ficam cientes os Arrematantes que o não cumprimento de suas obrigações, principalmente no tocante a transferência do veículo, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI** encaminhará um Ofício ao órgão competente, determinando o bloqueio do mesmo.

15.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no **art. 335 do Código Penal Brasileiro**, bem como às disposições introduzidas pela **Lei nº 14.133/2021**, que tipificou os crimes relacionados a licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do Código Penal).



Entre eles, destaca-se o **art. 337-F do Código Penal**, que dispõe: *“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”*

Assim, condutas ilícitas praticadas em certames públicos sujeitam o infrator às penalidades criminais, civis e administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

16.2 - Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro no endereço eletrônico:

16.3 - Para dirimir controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS.

17. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1 - Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL: **Relação de Bens e Valores.**

Manaus, 27 de novembro de 2025.



Eliagney Izabel O. Penha

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE WAIMIRI ATROARI

WESLEY SILVA

RAMOS:83585303153

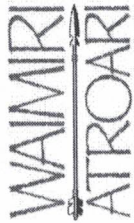
Assinado de forma digital por
WESLEY SILVA RAMOS:83585303153
Dados: 2025.11.27 12:55:28 -04'00'

LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO I

LOTE	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COMB	COR	CHASSI	MOTOR	STATUS	OBSERVAÇÃO	DIVIDA	VALOR INICIAL
1	JWJ5782	AM	TOYOTA	Bandeirante Picape BJ55LPBL3.3.7	1995 . 1995	diesel	AZUL	9BRBJ0080S1003888	1379582	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
2	JWX3675	AM	TOYOTA	Hilux CD DX 3.0	2003 . 2003	diesel	PRATA	8AJ33LNL039106514	5L5302807	RECUPERÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
3	NAO7853	RR	MITSUBISHI	L200 Outdoor CD GLS/HPE 2.5 Turbo	2011 . 2011	diesel	BRANCA	93XHINK740BCB76254	4D56CP7181	RECUPERÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
4	JXX7060	AM	TOYOTA	Hilux CD SR5 2.8	2000 . 2001	diesel	AMARELA	8AJ33LNA319333067	3L4963596	RECUPERÁVEL		Taxas Detran R\$ 133,03	R\$ 3.000,00
5	JWV7883	AM	FIAT	Strada CE Working 1.8	2002 . 2003	gasolina	BRANCA	98D27807632371234	3E0009088	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
6	JXB5927	AM	MITSUBISHI	L200 CD GL 2.5 Turbo	2005 . 2005	diesel	BRANCA	93XJNK3405C540186	4D56KX5323	RECUPERÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
7	JWV4523	AM	TOYOTA	Hilux CD SRV 3.0	2002 . 2002	diesel	VERDE	8AJ33LNL029103279	5L5157862	SUCATA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
8	JXD1369	AM	HONDA	XLR 125	1997 . 1997	gasolina	VERMELHA	9C2JD170VVVR019746	JD17EV019746	RECUPERÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 400,00
9						BARCO PANANA							R\$ 700,00
10						1 MOTOR MERCEDES e 1 MOTOR TOYOTA SUCATA							R\$ 300,00
11						GERADORES YANMAR							R\$ 400,00
12						GERADORES MWM							R\$ 400,00


 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FUNAP)
 Valter Gumeson
 CPE-E-WA
 Port. SE/AMPI Nº 255, de 01.09.2025



13	NAH8577	AM	TOYOTA	Bandeirante Picape CD OJ55LP2BL 4.0 I6	1991 . 1991	diesel	BRANCA	9BR0J0060M1015583	37490000510521 2	RECUPERÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 500,00
14	JWM3581	AM	TOYOTA	Bandeirante Picape CD OJ55LP2BL 4.0 I6	1988 . undefined	diesel	BRANCA	9BR0J0060J1001462	34391901619344 6	SUCATA	Taxas Detran R\$ 1.332,33	R\$ 300,00
15	PHB0657	AM	MITSUBISHI	L200 Triton HPE 3.2 Turbo	2014 . 2015	diesel	PRETA	93XHNBK8BTFCE00030	4M41UCBE0724	SUCATA	R\$ 0,00	R\$ 500,00
16	BOTE COM MOTOR SUZUKI											
17	WRRXLRL	****		HONDA XRL	***	***	***	***	***	SUCATA	R\$ 0,00	R\$ 200,00

Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI
Valter Guimarães
Port. SE/MPI Nº 255, de 01.09.2025